



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações  
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS  
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, torna público o interesse na aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Prestação de serviço de transporte sanitário eletivo de passageiros em veículo tipo lotação: micro-ônibus/van, com pelo menos 20 lugares, acessibilidade, seguro, motorista, fornecimento de combustível e demais despesas necessárias para transportar pacientes do Município de Itaara a Faxinal do Soturno - RS (ida e volta).	30	IMEDIATA

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das **10h de 09/06/2025 até às 10h do dia 12/06/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O orçamento de preços deverá ser enviado para o e-mail: [compras@itaara.rs.gov.br](mailto:compras@itaara.rs.gov.br) ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

**Sandro Roberto Galarça Ferigollo**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de transporte sanitário eletivo de passageiros em veículo tipo lotação: micro-ônibus/van, com pelo menos 20 lugares, acessibilidade, seguro, motorista, fornecimento de combustível e demais despesas necessárias para transportar pacientes do Município de Itaara a Faxinal do Soturno - RS (ida e volta).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de transporte sanitário eletivo de passageiros em veículo tipo lotação: micro-ônibus/van, com pelo menos 20 lugares, acessibilidade, seguro, motorista, fornecimento de combustível e demais despesas necessárias para transportar pacientes do Município de Itaara a Faxinal do Soturno - RS (ida e volta).	Viagem (ida e volta)	30

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo do contrato é de até 07 (sete) meses, podendo ser cancelado a qualquer momento, a critério da Administração Pública, pois a Secretaria de Saúde pretende adquirir um micro-ônibus para realizar este serviço de transporte.



1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação consta no Plano de Contratação Anual de 2025, do Município de Itaara, RS.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Assim como descrito no ETP, o presente documento visa escolher qual solução melhor responde às necessidades desta secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser adquirido. A solução proposta é a contratação, por meio de dispensa de licitação, conforme as especificações descritas neste termo, de empresa especializada em serviço de transporte sanitário eletivo de passageiros em veículo tipo lotação: micro-ônibus/van, com pelo menos 20 lugares, acessibilidade, seguro, motorista, fornecimento de combustível e demais despesas necessárias para transportar pacientes do Município de Itaara a Faxinal do Soturno - RS (ida e volta), a fim de atender à demanda da Secretaria de Saúde.

3.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, com perfeita execução do objeto, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviço.

3.2. A empresa contratada deve alocar os colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados e atendendo à legislação em vigência.

3.3. Se durante o deslocamento ocorrer a impossibilidade de utilização do veículo, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a contratada deve providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a contratante, ficando por conta da contratada toda providência a ser cumprida em relação ao veículo.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1. A contratada deverá manter seus veículos em bom estado e realizar manutenções preventivas (calibragem de pneus, troca de filtros) para uma maior eficiência dos veículos e para auxiliar a reduzir a emissão de poluentes;

4.2. A contratada deverá orientar seus motoristas para que adotem práticas de direção adequadas, como manter uma velocidade constante sempre que possível, evitar acelerações bruscas e trajetos desnecessários, diminuindo, assim, o impacto ambiental.

4.3. Outro fator que contribui para a sustentabilidade e a diminuição do impacto ambiental é o uso de combustíveis alternativos, a exemplo do biodiesel, que auxilia a reduzir a emissão de gases poluentes.

##### **Subcontratação**

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo para início dos serviços é imediato.

5.2. Caso não seja possível iniciar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Na prestação de serviço, o transporte deverá sair e retornar no seguinte endereço: Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, Bairro Centro, Itaara. São, aproximadamente, 60 km de ida e 60km de volta, totalizando 120km por viagem.



### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **Fiscalização**

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

6.1. Como o contrato é por período prolongado (até 07 meses), será realizado um empenho global e os pagamentos serão efetuados, após a emissão de nota fiscal, a cada viagem realizada.

6.2. O prazo do contrato é de até 07 (sete) meses, podendo ser cancelado a qualquer momento, a critério da Administração Pública.

6.3. O objeto da presente licitação será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.

6.4. O objeto será recebido, definitivamente, após a verificação da consonância dos serviços prestados com as especificações técnicas e proposta da empresa Contratada.



6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. A atividade de transporte intermunicipal de passageiros, objeto deste processo, é vedada a optantes do Regime Tributário do Simples Nacional.

### **Prazo de pagamento**

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



### **Forma de pagamento**

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: é dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024) para compras e outros serviços.

### **Forma de fornecimento**

7.2. O fornecimento do objeto será continuado.

### **Exigências de habilitação**

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 62.333,30 (sessenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.



## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade gestora: Prefeitura Municipal

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2081 - Manutenção e Atenção à Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (502)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.98 - Serviço de Transporte de Passageiros (2696)

Fonte de Recursos: 1621 - Transferência Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo do Estado

Itaara, 23 de maio de 2025

---

Iarema Fabieli Oliveira de Barros

Secretária de Saúde

---

Giovani Luiz Martini

Fiscal da contratação